



Estado de Caarapó-MS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**  
*Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal*

**Lei Municipal nº 1.461-A/2021, de 13 de maio de 2021.**

**Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Caarapó-MS.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte lei:**

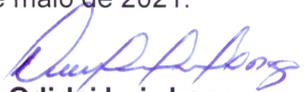
**Art. 1º** - Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Caarapó, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

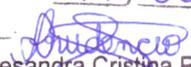
**Parágrafo único:** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais, respeitando a biossegurança.

**Art. 2º** - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS., 13 de maio de 2021.

  
**Odirlei Luiz Longo**  
Presidente

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>2848</u> na data <u>17/05/2021</u>
Pág. <u>24</u>
 Alessandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019